



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **DECRETO Nº 169, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, para manutenção dos setores da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 15 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMNL,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, para manutenção dos setores da administração municipal, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022 PMNL, conforme segue:

<b>MEMBROS DA COMISSÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>JUCELI CARMEN BRUGNEROTTO BALBINOTI</b>	<b>Presidente</b>
<b>ADRIANA APARECIDA MALINOVSKI</b>	<b>Membro</b>
<b>TAINÁ CRISTINE SILVA</b>	<b>Membro</b>
<b>LUAN SCHAFRANSKI</b>	<b>Membro</b>

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 05 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 10, 11, 12, 17, 18, 21, 26, 27, 28, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 99, 103, 107, 111, 114, 118, 119, 120, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137,



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

138, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 153, 154, 155, 159, 160, 171, 173, 189, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 201, 206, 208, 212, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 236, 237, 261, 262, 263, 266, 267, 278, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 308, 310, 311, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 335, 339, 340, 345, 346, 347, 349 e 350, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo I) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de agosto de 2022.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal